

68
AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

EM 20/05/2019

PROTOCOLADA

DO CADASTRO
A DETRI

I- Cadastro: 339008
01.11.0112.0141.001

Arapongas, 21 de maio de 2019.

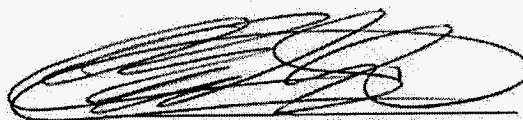

Luciana Ap. C Ramalho Gonçalves

DO DETRI:
À SEMIC

Informamos que o cadastro imobiliário 33900-8, QD.13, lote (complemento) L 35/M-N-2/D-E-F - LT-35M-N2/D-35M-N-2/E-35/M-N2F, Gleba Patrimônio Arapongas – Parque Industrial V, não possui lançamento de Alienação de bens, por tratar-se de terreno doado.

Com relação a IPTU/TSU informamos que não há débitos, conforme certidão negativa em anexo.

Arapongas, 18 de junho de 2019.



Orlando Bieleški
Diretor Tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL Nº 13162/2019

Cadastro.....: 339008 Ativo
Inscrição.....: 01.11.0112.0141.001
Proprietário.....: CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ.....: 81.904.948/0001-73
Endereço.....: RUA JURITI-VERMELHA 279
Complemento.....: L 35/M-N-2/D-E-F - LT-35M-N2/D-35M-N-2/E-35/M-N2F
Bairro.....: GL. PATRIMONIO ARAPONGAS - PQ INDUSTRIAL V
Quadra.....: 013
Lote.....: 000
Área do Lote.....: 13.975,69
Área da Unidade....: 8.038,00
Área Total Constr.: 8.038,00
Finalidade.....: Escritura
Validade.....: 90 dias após data de emissão.
Requerente.....:

CERTIFICAMOS, que revendo os lançamentos existentes neste cadastro, não existem débitos referentes aos tributos municipais correspondente ao imóvel acima.

CERTIFICAMOS ainda, que o endereço informado nesta certidão corresponde aos dados de localização do imóvel acima identificado.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas, 18 de junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributo e Fiscalização

Certidão nº 13162/2019

Emitida Eletronicamente via internet em:
18/06/2019 10:54

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
www.arapongas.p.gov.br
na opção "Atendimento ao Cidadão"

41

CERTIDÃO



CERTIFICA

***Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.**

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 29 de Maio de 2019.

Marcos Paulo Lopes
FUNÇÃOÁRIO JURAMENTADO

857/19

Obs.: Para fins de lavratura de Escritura Pública, Lei Federal n.º 7.433/85.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14243 – 20/05/2019

À

SEODUR

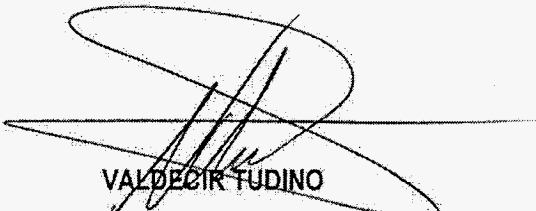
Solicitamos através de fiscalização "*in loco*" a comprovação de instalação, atividades e cumprimento da Lei de Doação, da requerente **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, aos termos da Lei n. 3536 de 18 de agosto de 2008.

Após, retornar o devido processo deverá retornar a esta secretaria para darmos sequência ao pedido em questão.

Termos em que firmamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Arapongas, 12 de julho de 2019.


VALDECIR TUDINO
Secretário de Indústria, Comércio - SEMIC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de
Obras, Transporte
e Desenvolvimento Urbano

Processo nº 14243 / 2019

Vistoria

Requerente: Caemmun Industria e Comercio de Móveis LTDA

DA FISCALIZAÇÃO:

Conforme a vistoria realizada no local e o relato do colaborador da empresa constatou-se que há um imóvel edificado e em condições apropriadas de conservação e o mesmo está sendo utilizado para a finalidade que se destina pela Caemmun Industria E Comercio De Móveis.

Seguem anexadas as fotos realizadas no local.

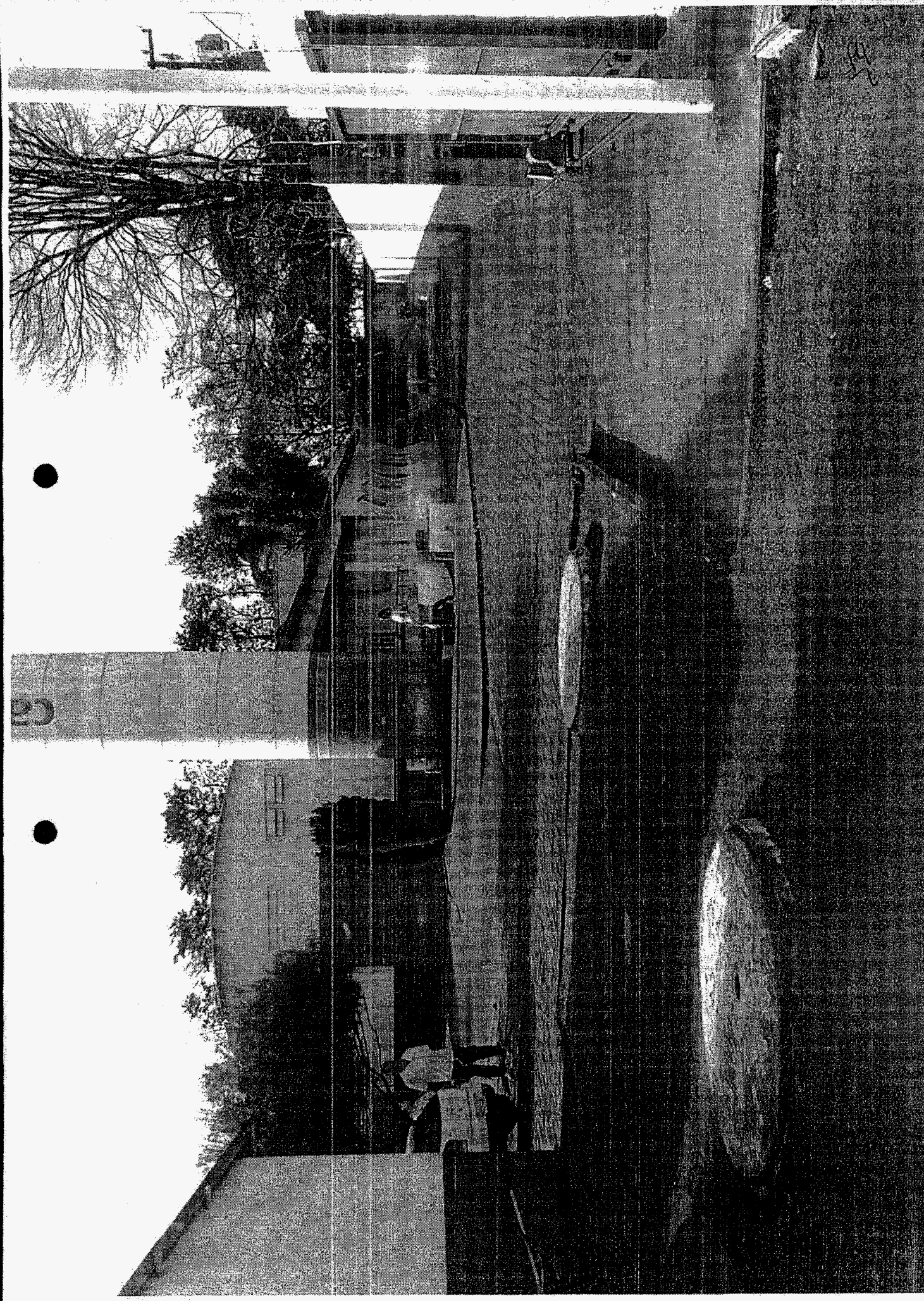
Robson Nogueira

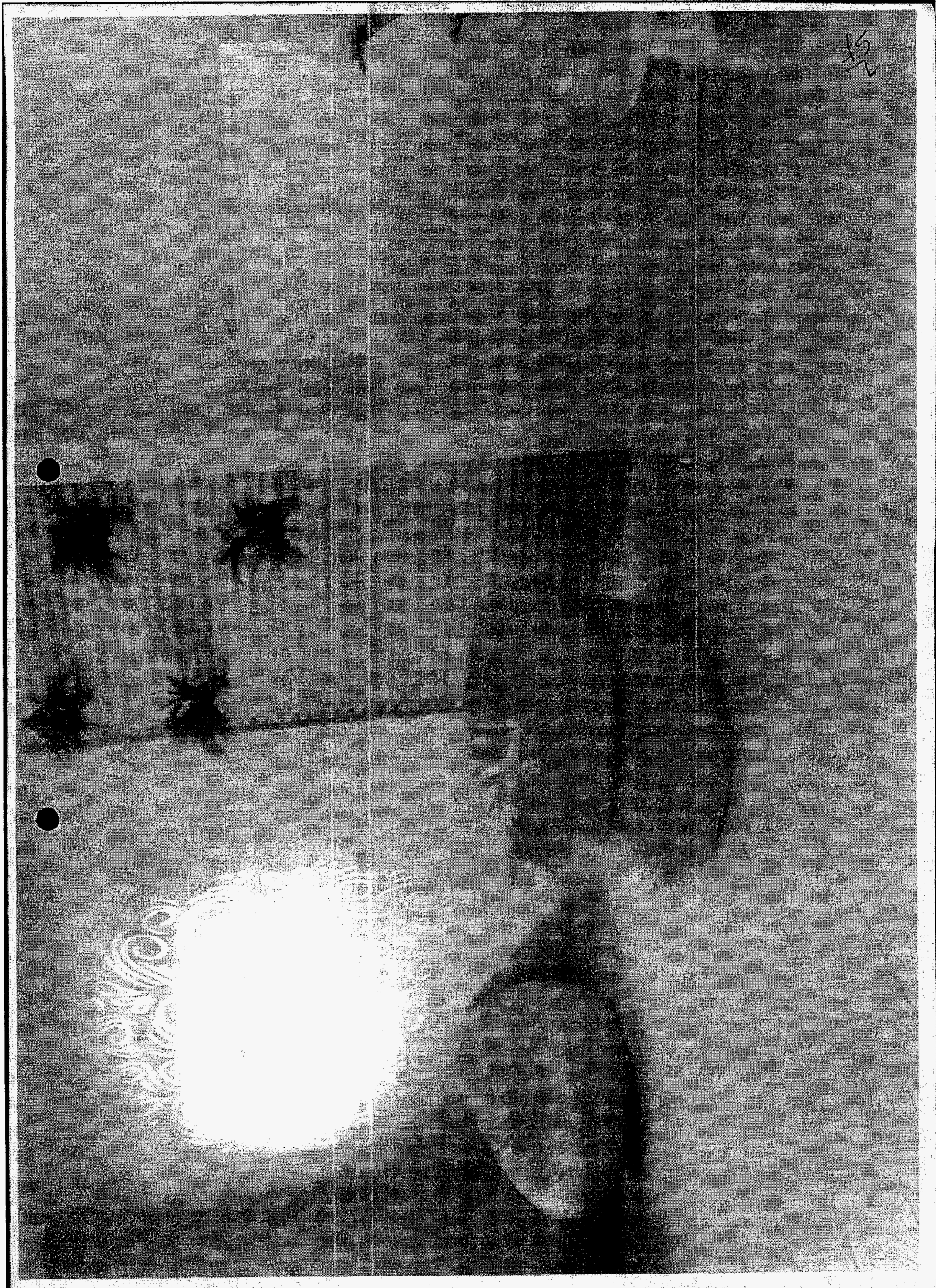
Fiscal de Obras - CREA-PR 12 7300TD

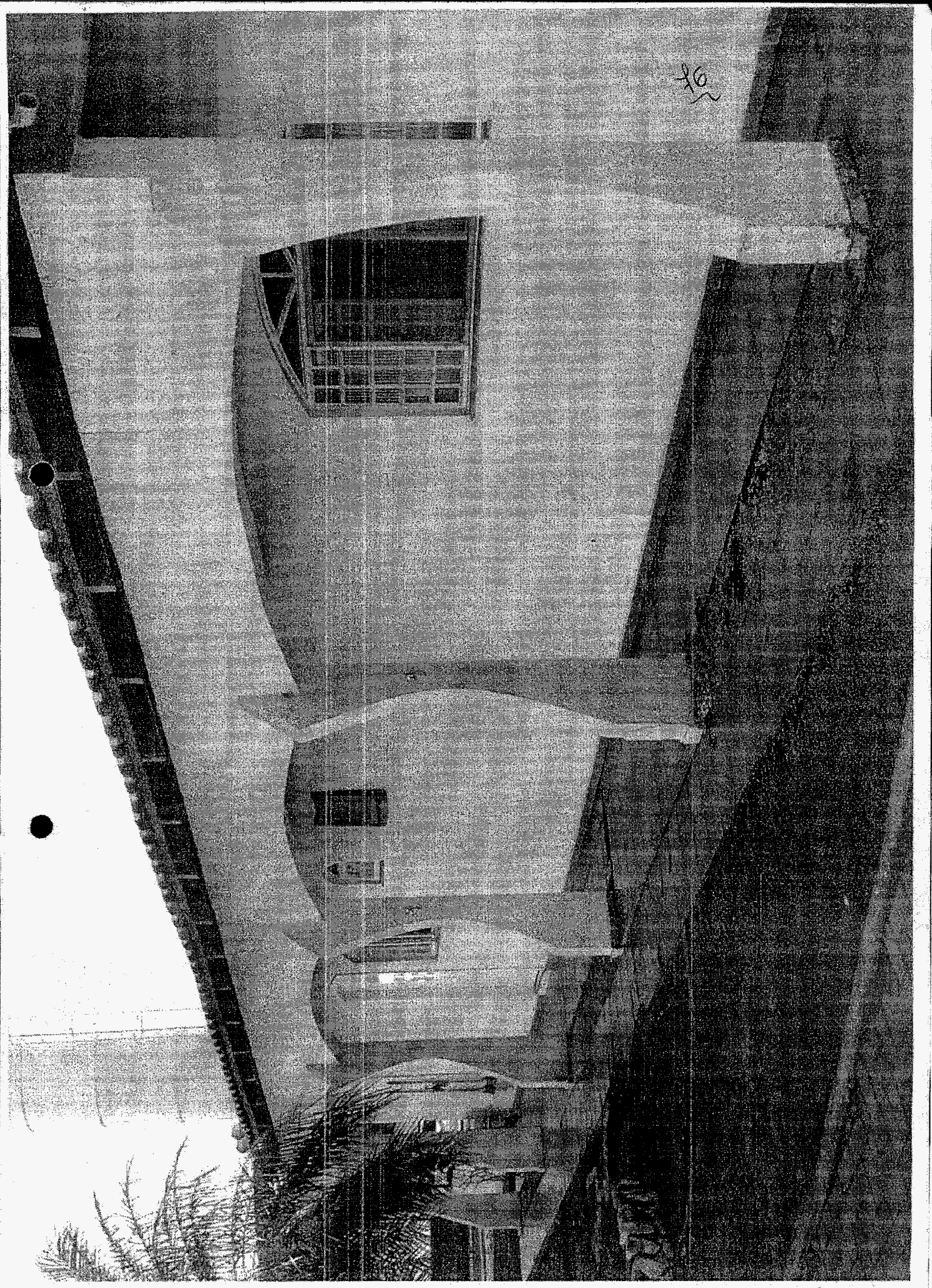
CPF: 010.971.071-16

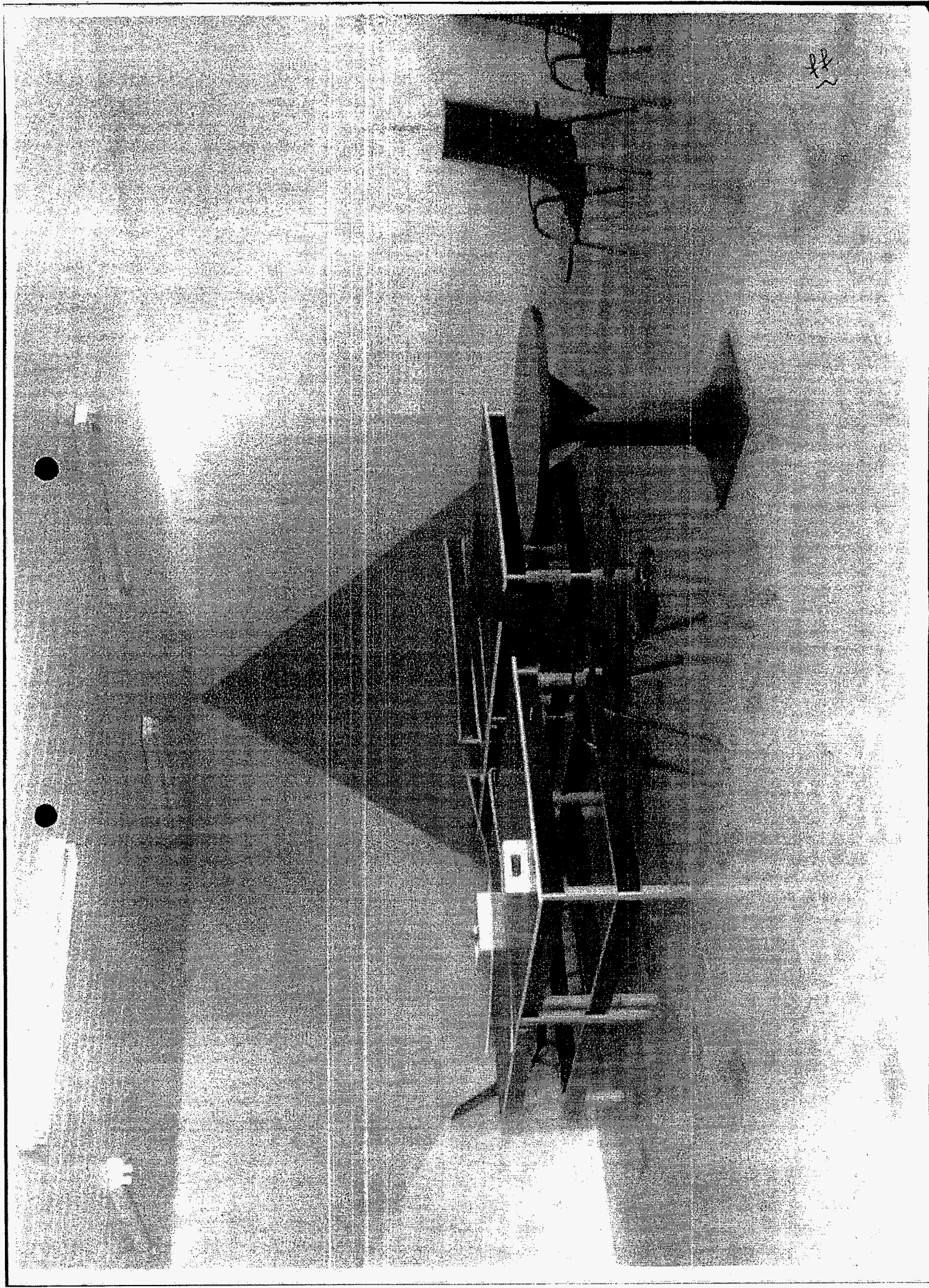
NOGG

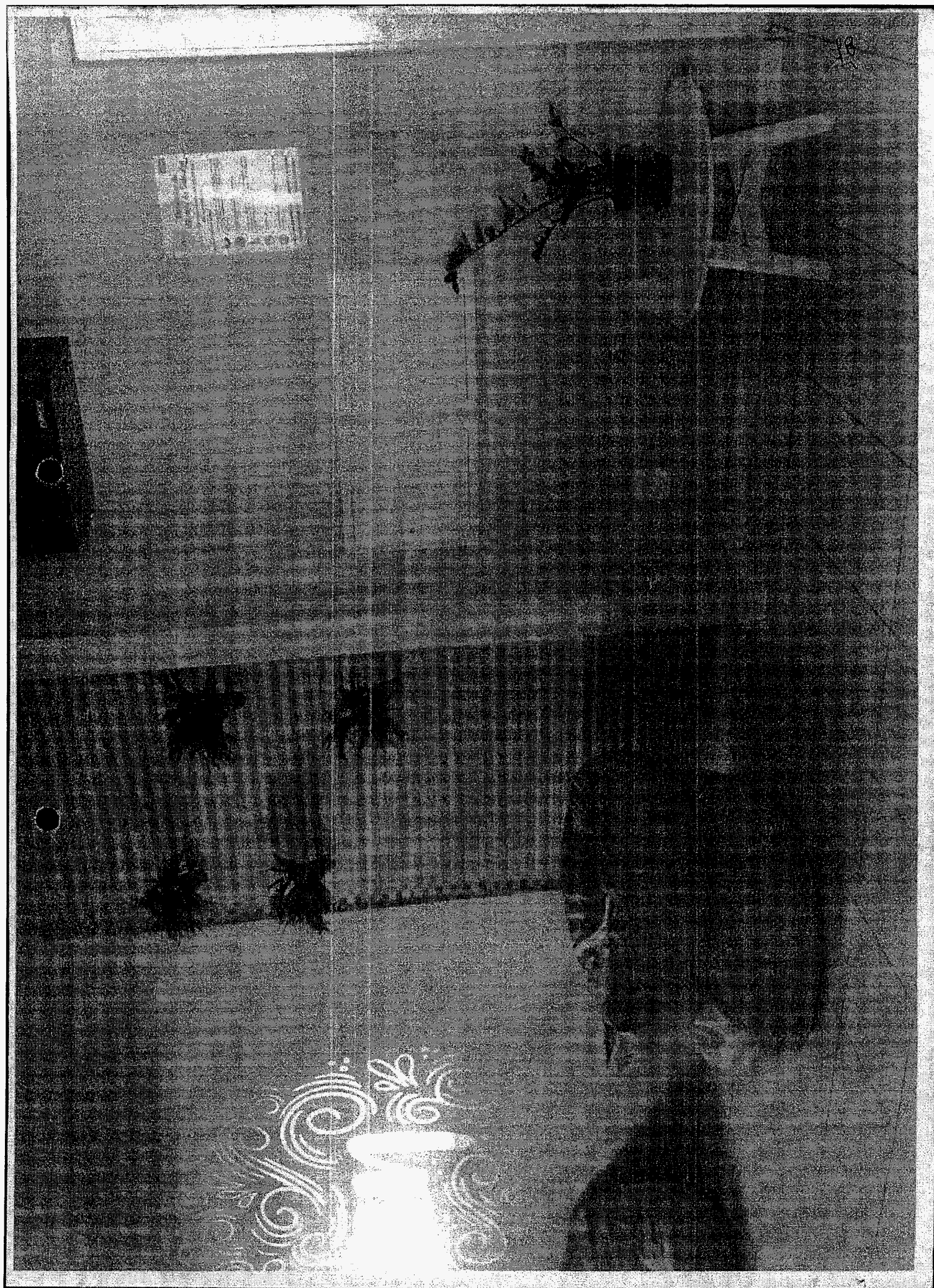
Arapongas, 23 de julho de 2019

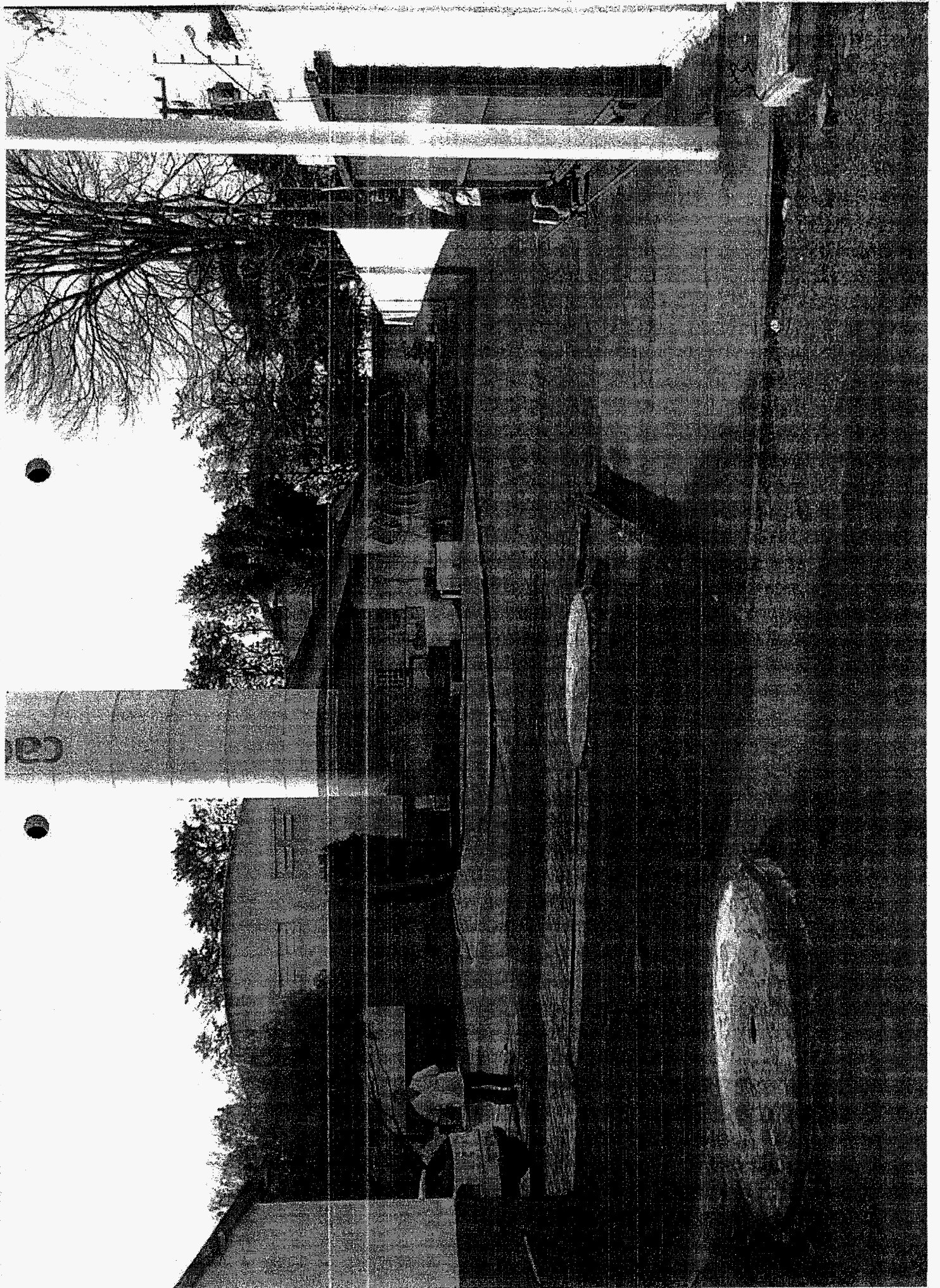




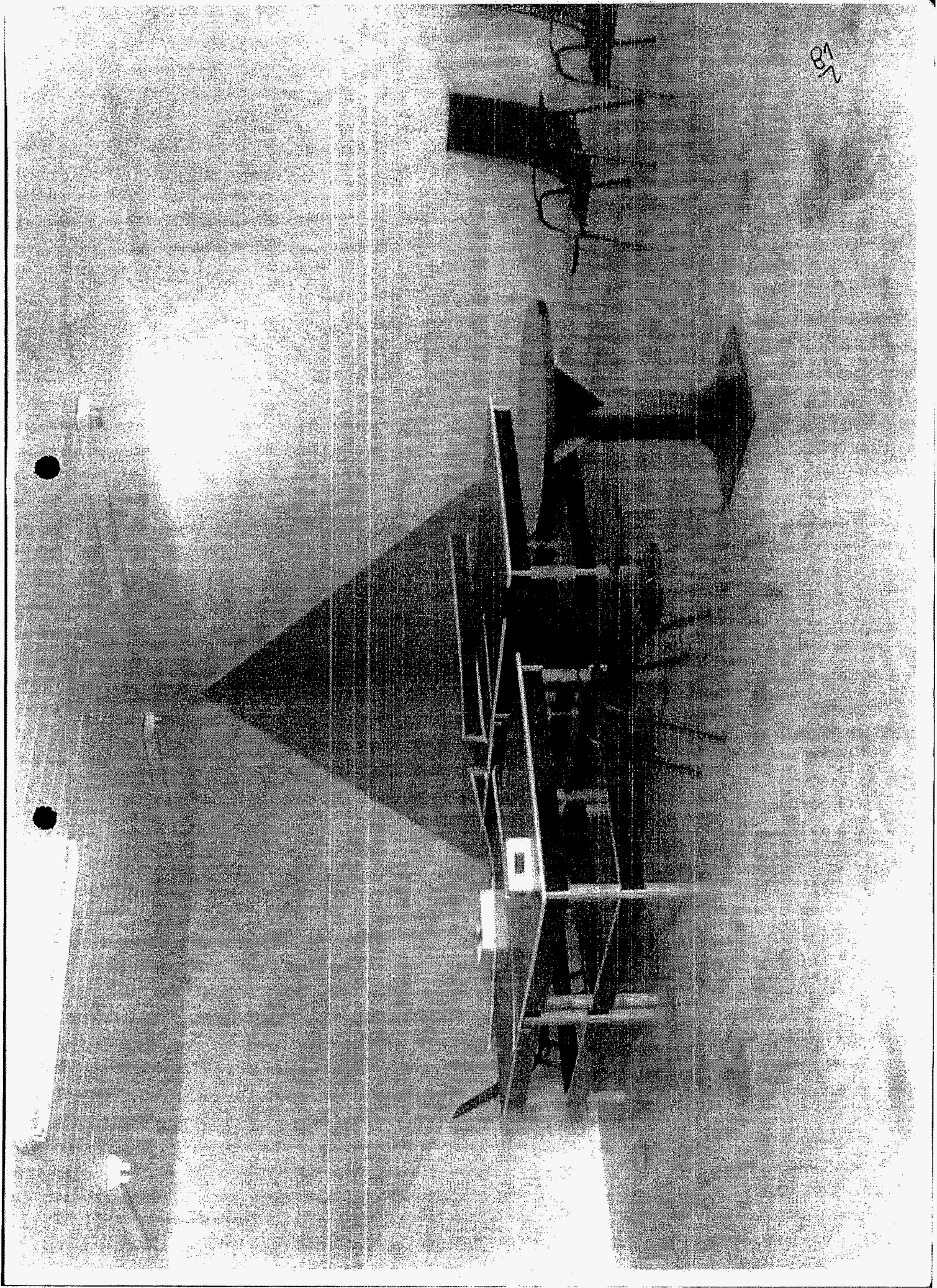








81



CHECK LIST PROCESSOS DE ESCRITURA DEFINITIVA

Habilitação Jurídica:

- (X) Cédula de Identidade dos Sócios e registro comercial no caso de empresa individual; *pls. 03 a 12*
- (X) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de eleição de seus administrados (*conforme o caso*); *pls. 10 a 14*
- () Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

Regularidade Fiscal

- (X) Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ; *pls. 13 a 16*
- (X) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo a sede do donatário pertinente ao ramo de atividade (*conforme o caso*); *pls. 17*
- (X) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; *pls. 57*
- (X) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; *pls. 61*
- (X) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (*sede do donatário*); *pls. 60*
- (X) Prova de Regularidade FGTS; *pls. 58*
- (X) Prova de Regularidade INSS; *pls. 59*

Qualificação Econômica/Financeira

- (X) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; *pls. 55 a 57*
- (X) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do donatário; *pls. 71*

Documentos Complementares:

- (X) Relação de Empregados; *pls. 46 a 54*
- (X) Declaração assinada pelo contador, com a discriminação dos impostos Federal, Estadual e Municipal pagos nos últimos 03 (três) meses; *pls. 45*
- (X) Cópia da matrícula atualizada do imóvel; *pls. 65 a 67*
- () Laudo de Avaliação de Lote (Comissão de Avaliação)
- (X) Laudo de vistoria "in loco" - SEODUR; *pls. 73 a 81*
- (X) Cópia da lei de doação; *pls. 62 a 64*
- () Carta de "habite-se";



À

SEODUR



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14243/2019

Tendo em vista as recomendações contidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), elaborado pelo Ministério Público, vimos por meio deste solicitar que seja providenciado à **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**, dos lotes de terra sob nº 35/M-N-2/E com área de 4.948,48 m², doado mediante Lei Municipal nº 2.660, de 08 de novembro de 1999.

Esclarecemos que a avaliação deve se restringir à área (terreno), e não edificação.

Após retorne para que possamos seguir com os trâmites necessários.

Arapongas, 24 de julho de 2019.

Valdecir Tudino
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

84
[Handwritten mark]

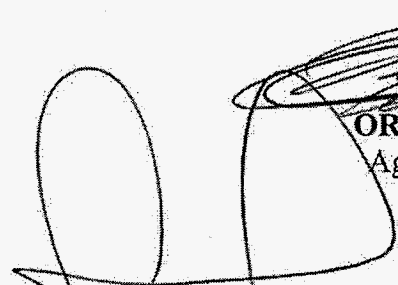
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial para Avaliação, constituída por **ORLANDO BIELESKI**, Agente Administrativo, **ISRAEL BIASON FILHO**, Arquiteto e **ROGÉRIO TRINDADE**, Diretor do Tesouro Municipal, designados pela Portaria nº. 552/19, de 09 de dezembro de 2019, se reuniu para proceder a avaliação do lote de terras sob nº. 35/M-N-2/E, da quadra nº. 03, com a área de 4.948,48 m², situado no Parque Industrial V, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, de propriedade do **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, para fins de liberação de escritura definitiva para a empresa **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

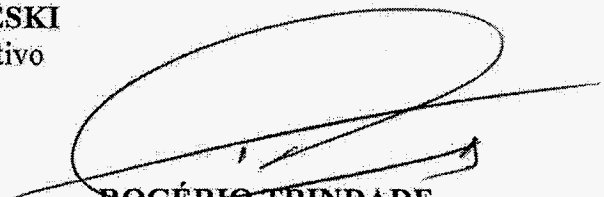
AVALIAÇÃO

Utilizando o método de avaliação por comparação, tomando como base os preços correntes nas áreas urbanas, tendo em vista o tipo e padrão do referido lote, bem como os dados constantes no Cadastro Tributário Municipal, tomando informações junto ao mercado imobiliário, apurando o preço corrente nesta praça, avaliamos o lote de terras acima pelo valor de **R\$ 742.200,00 (setecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais)**.

Arapongas, 28 de janeiro de 2020.


ISRAEL BIASON FILHO
Arquiteto


ORLANDO BIELESKI
Agente Administrativo


ROGÉRIO TRINDADE
Diretor do Tesouro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

**DIVERSAS
RECEITAS**

Exercício

1.992

Nome do Contribuinte

-MARTA HELENA DUIM MANIERO-

Endereço

-NESTA-

Referente a

-199-APROVAÇÃO DE PROJETO-

Processo N. 2509

Protocolista

Cód. Rec.

16

Valor

1.237.00

Cód. Rec.

Valor

Cód. Rec.

Valor

Cód. Rec.

Valor

Total

1.237.00

Autenticação Mecânica

PNARF02829ABR92

*1.237.00DV A2

Data da Emissão

29-04-92

P/ Uso da Repartição

Verificar este protocolo p/ validade e projeto

86

Nº 9191



Prefeitura do Município de Arapongas
ESTADO DO PARANÁ



Arapongas, 12 de MAIO de 19 92.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, por força da lei, pelo presente ALVARÁ, concede licença a MARIA HELENA DUIM MANIERO, para a construção de um barracão e um escritório em alvenaria, com área de 290,75 metros quadrados, situada à Rua Coruja Preta - Parque industrial V, nesta cidade, sobre o lote nº 35/M-N-2/E de acordo com o projeto aprovado em 11/05/92, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural desta Prefeitura e Comarca, conforme solicitação em processo protocolado sob o nº 2.509/92.

visto ter exibido o talão sob o n.º _____ do pagamento da quantia de _____

Eu, Diretor do Departamento de Urbanismo, DORIVAL CAVALHEIRO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, o conferi e achei conforme.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
DIRETOR GERAL

Diretor do Departamento de Urbanismo
CREA n.º _____



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

HABITE-SE - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

DATA
14/08/92

NUMERO
161445

PROPRIETÁRIO

Maria Helena Duim Maniero

PROFISSIONAL

Antonio Sérgio Guarnieri

ENDEREÇO DO IMÓVEL

Lote nº 35/M-N-2/E Rua Coruja Preta Parque Industrial 5

CREA

17752-D

ART

MUNICÍPIO

Arapongas

CONVÊNIO DELEGACÃO

CÓDIGO

UNIDADE

RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

ÁREA

290.75m²

TAXA TOTAL (C\$)

252.480,60

ANÁLISE DO PROJETO

VISTORIA FINAL

13/08/92

CHEFE DA UNIDADE

OBSERVAÇÃO/COMPLEMENTOS

CR.M.V.3 - N° 2058058



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

88

TERMO DE INSPEÇÃO

PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE IMÓVEIS DOADOS PELO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO, designada através da portaria nº 400/17, de 12 de setembro de 2017, tendo em vista a Lei Municipal nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos autos do Inquérito Civil de nº MPPR 0008.10.000078-8, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, que dispõe sobre a liberação dos imóveis doados para formação dos parques industriais do Município de Arapongas, vem através do presente Termo, em face do Processo Administrativo nº. 14.243/2019, cuja solicitante é a empresa **CAEMMUN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** atestar o cumprimento dos requisitos constantes na lei municipal supracitada, quais sejam:

A requerente juntou os documentos comprobatórios exigidos no art. 4º da Lei nº 3.536 de 18 de agosto de 2008, bem como os documentos exigidos no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado, conforme check list de fls. 82.

Destarte, cumpriu as exigências e encargos da lei que autorizou a doação, Lei nº. 3.350 DE 23 de novembro de 2006, quais sejam: o qual dispõe que o donatário não deve alterar sua finalidade e destinação, nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma, sem expressa autorização do Poder Público Municipal.

Nota-se que conforme vistoria "in loco" realizada por fiscal da Secretaria de Obras do Município (fls.73 a 81) e Matrícula Atualizada do Imóvel (fls.65 a 67), há no lote doado a construção de um barracão onde a empresa encontra-se instalada em plenas atividades, dessa forma cumprindo sua finalidade social de geração de empregos.

Assim, atendidos todos os dispositivos legais, e efetivada a inspeção pela Comissão Especial de Inspeção, opinamos pelo deferimento do pleito da requerente.

Ato contínuo remeta-se o presente processo a GRAPE para apreciação e posterior manifestação do Chefe do Executivo.

Arapongas, 20 de agosto de 2020.

FABIANA ALVES
Presidente
FABIANA
ALVES


ADRIANA GOMES BATISTA
Membro


ERICA SILVA
Membro



89

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

TERMO DE INSPEÇÃO

PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE IMÓVEIS DOADOS PELO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO, designada através da portaria nº 400/17, de 12 de setembro de 2017, tendo em vista a Lei Municipal nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos autos do Inquérito Civil de nº MPPR 0008.10.000078-8, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, que dispõe sobre a liberação dos imóveis doados para formação dos parques industriais do Município de Arapongas, vem através do presente Termo, em face do Processo Administrativo nº. 14.243/2019, cuja solicitante é a empresa **CAEMMUN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** atestar o cumprimento dos requisitos constantes na lei municipal supracitada, quais sejam:

A requerente juntou os documentos comprobatórios exigidos no art. 4º da Lei nº 3.536 de 18 de agosto de 2008, bem como os documentos exigidos no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado, conforme check list de fls. 82.

Destarte, cumpriu as exigências e encargos da lei que autorizou a doação, Lei nº. 3.350 DE 23 de novembro de 2006, quais sejam: o qual dispõe que o donatário não deve alterar sua finalidade e destinação, nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma, sem expressa autorização do Poder Público Municipal.

Nota-se que conforme vistoria "in loco" realizada por fiscal da Secretaria de Obras do Município (fls.73 a 81) e Matrícula Atualizada do Imóvel (fls.65 a 67), há no lote doado a construção de um barracão onde a empresa encontra-se instalada em plenas atividades, dessa forma cumprindo sua finalidade social de geração de empregos.

Assim, atendidos todos os dispositivos legais, e efetivada a inspeção pela Comissão Especial de Inspeção, opinamos pelo deferimento do pleito da requerente.

Ato contínuo remeta-se o presente processo a GRAPE para apreciação e posterior manifestação do Chefe do Executivo.

Arapongas, 20 de agosto de 2020.

FABIANA ALVES
Presidente
FABIANA
ALVES


ADRIANA GOMES BATISTA
Membro


ERICA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

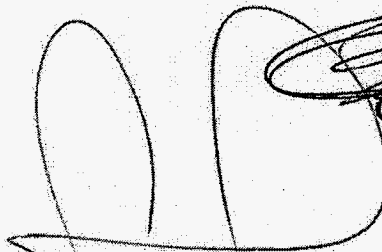
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial para Avaliação, constituída por **ORLANDO BIELESKI**, Agente Administrativo, **ISRAEL BIASON FILHO**, Arquiteto e **ROGÉRIO TRINDADE**, Diretor do Tesouro Municipal, designados pela Portaria nº. 552/19, de 09 de dezembro de 2019, se reuniu para proceder a avaliação do lote de terras sob nº. 35/M-N-2/E, da quadra nº. 03, com a área de 4.948,48 m², situado no Parque Industrial V, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, de propriedade do **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, para fins de liberação de escritura definitiva para a empresa **CAEMMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

AVALIAÇÃO

Utilizando o método de avaliação por comparação, tomando como base os preços correntes nas áreas urbanas, tendo em vista o tipo e padrão do referido lote, bem como os dados constantes no Cadastro Tributário Municipal, tomando informações junto ao mercado imobiliário, apurando o preço corrente nesta praça, avallamos o lote de terras acima pelo valor de **R\$ 742.200,00 (setecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).**

Arapongas, 28 de janeiro de 2020.


ISRAEL BIASON FILHO
Arquiteto


ORLANDO BIELESKI
Agente Administrativo


ROGÉRIO TRINDADE
Diretor do Tesouro Municipal

PROJETO

ARQUITETÔNICO

PROJETO

PROJETO

ETAPA

INDICAÇÃO

92

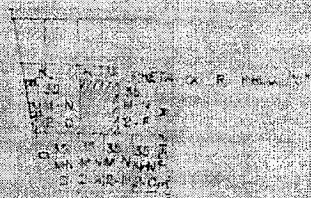
CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO E UM ESCRITÓRIO EM ALVENARIA

LOTE 35/M-12/2 - RUA PROJETADA Nº 12 - ZONA INDUSTRIAL Nº V - ARAPONGAS.

PROPRIETÁRIO MARIA HELENA DUIM MANIERO.

SITUAÇÃO

X



CHAVE

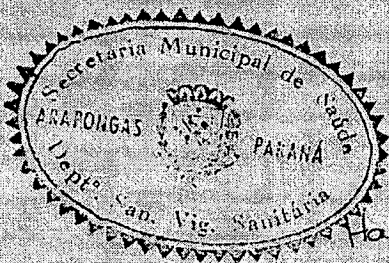
ÁREA

TERRENO 4.948,48 m²

À CONSTRUIR 290,75 m²

Maria Helena Duim Maniero

Engenheiro Civil
CREA N. 17.752-D/1 Reg. 18.



Habite-se
166445

Engenheiro Civil
CREA N. 17.752-D/1 Reg. 18.

DESENHO LUCIANO A. A. MATEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

APPROVAÇÃO

ENGENHEIRO

CREA 74364/06-2

ALVARÁ 9191 GUIA Nº